



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

0063

PROCURADORIA JURÍDICA

LEI Nº 2688, DE 23 DE ABRIL DE 1993.

"Oficializa o Orquidário e o Aviário Municipal, e dá outras providências".

Professor **JOÃO BASTOS SOARES**, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica oficializado o Orquidário Municipal, a ser instalado na área do Museu Histórico-Pedagógico "Major Novaes", destinado a produção e proteção integral das diversas espécies de orquídeas, resguardando assim os atributos excepcionais da natureza.

Artigo 2º - Fica oficializado o Aviário Municipal, a ser instalado na área do Museu Histórico-Pedagógico "Major Novaes", destinado à criação e proteção de espécies de aves raras, resguardando assim os atributos excepcionais da natureza.

Artigo 3º - O Poder Público poderá receber doações de espécies para constituir os viveiros, de que trata esta Lei, sem qualquer ônus para os cofres públicos.


Artigo 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado, através da Secretaria da Cultura ou do CONDEPHAAT, para instalação dos empreendimentos oficializados por esta Lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro, 23 de abril de 1993.


Prof. JOÃO BASTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, em 23 de abril de 1993.


ELIZABETH DA GLÓRIA MOREIRA
Assessora

Câmara